



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.027, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.999, de 22 de Janeiro de 2021".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.999 de 22 de Janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

**"ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito, a que se refere o artigo anterior, será por conta do §1º, inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, em face da não utilização, **no exercício de 2020**, do repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, conforme Resolução SS 94 de 26/06/2020, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo – decorrentes de Demandas Governamentais, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19 (novo Coronavírus) e dá providências correlatas".

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Janeiro de 2021, permanecendo em vigor as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de março de 2021.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de março de 2021.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**